



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA MM
__VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL DE ITAQUERA/SP.

LUIZ FERNANDO DE MORAIS MIRANDA, brasileiro, divorciado, repositador, email luizf.mm1@gmail.com, portador da cédula de identidade 42.498.408-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 411.778.888-40, e LEVY JOSÉ MIRANDA, brasileiro, viúvo, manutencista, email luizf.mm1@gmail.com, portador da cédula de identidade 19.054.982-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 076.463.618-95, ambos residentes e domiciliados na rua Serra da Borborema 229, Jd. Nova Vitória, CEP 08373-110, São Paulo capital, por seu procurador infra assinado, **dr. REALDO CORREIA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP nº 314877, com escritório na avenida Ragueb Chohfi nº 5095, sala 5. Jd. Três Marias, CEP 08573-000, telefone 11 2228-1893, email realdo@rcjuridico.com.br, conforme procurações anexas, onde recebe intimações e notificações, vem a Vossa Excelência, propor o presente pedido de **ARROLAMENTO COMUM**, expondo e requerendo conforme os fatos a seguir:

I – DOS FATOS

Ocorreu no dia 15 maio de 2025, o óbito de **JENY GOMES DE MORAIS MIRANDA**, casada, do lar, portadora da cédula de identidade 18.354.676-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 129.573.418-40, residente e domiciliada na rua Serra da Borborema 229, Jd. Nova Vitória, CEP 08373-110, São Paulo

capital, capital, conforme o incluso atestado de óbito.(doc. 1), era casada com LEVY JOSÉ MIRANDA, conforme certidão de casamento anexo.(doc. 2)

A falecida deixou um único filho herdeiro, LUIZ FERNANDO DE MORAIS MIRANDA, conforme descrito na certidão de óbito.

A falecida deixou o único bem legado, um valor em conta corrente, na qual não se sabe o valor exato.

Conforme comprovante de movimentação em conta corrente, percebe-se que a falecida deixou valores no banco da Caixa econômica Federal, conta 2929/1288/000.717.536.569-2, havido por depósito judiciário, referente a ação de aposentadoria.(doc. 3)

O referido banco, não informa valores e situação aos herdeiros e esposo, alegando sigilo dos dados pessoais.

Desta forma, não resta alternativa aos Requerentes, a não ser, se socorrer ao judiciário, para ter seus direitos atendidos.

II – DO DIREITO

Com base no artigos 659 e seguintes;

“Art. 659 - A partilha amigável, celebrada entre partes capazes, nos termos da lei, será homologada de plano pelo juiz, com a observância dos artigos 660 a 663.

III – DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Posto isto, pede-se a Vossa Excelência:

- a) Expedição de ofício ao Banco Central, para informar todas as contas e valores bancários em nome da falecida, à este juízo;
- b) A Procedência total do presente pedido, com a consequente expedição do alvará, em nome do Requerente inventariante LUIZ FERNANDO DE MORAIS MIRANDA, para que, possa transferir/retirar todos e qualquer valores em conta em nome da falecida;



c) A produção de todas as provas em direito admitidas, inclusive as testemunhas se necessário se fizer para comprovação dos fatos aqui alegado.

Dá-se á o valor da causa de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

Termos em que;
Pede deferimento
São Paulo, 08 de julho de 2025.

REALDO CORREIA
OAB/SP nº 314.877





EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL DE ITAQUERA/SP.

ARROLAMENTO COMUM

Processo nº 1019577-52.2025.8.26.0007

LUIZ FERNANDO DE MORAIS MIRANDA e LEVY JOSÉ MIRANDA, ambos devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, que move em face de JENY GOMES DE MORAIS MIRANDA, já devidamente qualificada nos autos, por seu advogado, vem a Vossa Excelência, juntar cópia do comprovante para a pesquisa das contas.(doc. 1)

Termos em que;

Pede deferimento

São Paulo, 28 de julho de 2025.

REALDO CORREIA
OAB/SP nº 314.877



**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 26/08/2025****Certidão de publicação 38245****Intimação****Número do processo:** 1019577-52.2025.8.26.0007**Classe:** ARROLAMENTO COMUM**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**Órgão:** Foro Regional VII - Itaquera - 1ª Vara da Família e Sucessões**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 26/08/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatários(as):** LUIZ FERNANDO DE MORAIS MIRANDA

LEVY JOSÉ MIRANDA

Advogado(a): REALDO CORREIA - OAB SP - 314877**Teor da Comunicação**

Processo 1019577-52.2025.8.26.0007 - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha - Luiz Fernando de Moraes Miranda - Levy José Miranda - Vistos. Proceda-se à consulta junto ao Sistema Sisbajud para a localização de saldos bancários, agências e números de contas do titular supra qualificado. Tornem para resultado da pesquisa. Intime-se. - ADV: REALDO CORREIA (OAB 314877/SP), REALDO CORREIA (OAB 314877/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/qG7X2owQRVBsL2aF7TdlLMWRek9aWL/certidao>
Código da certidão: qG7X2owQRVBsL2aF7TdlLMWRek9aWL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL VII - ITAQUERA
1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
AVENIDA PIRES DO RIO, Nº 3915, São Paulo-SP - CEP 08240-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1019577-52.2025.8.26.0007**
Classe – Assunto: **Arrolamento Comum - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo) e **Luiz Fernando de Moraes Miranda e outro**
Requerente:
Inventariado: **Jeny Gomes de Moraes Miranda**

Titular da conta: (**Jeny Gomes de Moraes Miranda**, CPF: **12957341840**).

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA VERGARA EMMERICH DE SOUZA FERREIRA CRAVO**

Vistos.

Proceda-se à consulta junto ao Sistema Sisbajud para a localização de saldos bancários, agências e números de contas do titular supra qualificado.
Tornem para resultado da pesquisa.

Intime-se.

São Paulo, 25 de agosto de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES
Dados da Requisição
Situação da solicitação: **Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20250049659561

Data/hora de protocolamento: 08/10/2025 10:25

Número do processo: 1019577-52.2025.8.26.0007

Juiz solicitante: EDSON NAKAMATU protocolado por (FRANCISCO WYLNEYK SULLIVAN DE OLIVEIRA)

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: Luiz Fernando de Morais Miranda e outro

Ordem sigilosa? Não

Informações requisitadas

Saldo (Consolidado)

Relação de agências e contas

Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: SIM

Dados dos Pesquisados
Pessoa Pesquisada

129.573.418-40: JENY GOMES DE MORAIS MIRANDA

Contas e aplicações financeiras pesquisadas
21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
/
31111 - BCO CREFISA S.A.
/
03008 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
/

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

Dados da Requisição

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20250049659561
Data/hora de protocolamento: 08/10/2025 10:25
Número do processo: 1019577-52.2025.8.26.0007
Juiz solicitante: EDSON NAKAMATU protocolado por (FRANCISCO WYLNEYK SULLIVAN DE OLIVEIRA)
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da
Nome do autor/exequente da ação: Luiz Fernando de Morais Miranda e outro
Ordem sigilosa? Não

Informações requisitadas

Saldo (Consolidado)
 Relação de agências e contas
 Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: SIM

Dados dos Pesquisados

Pessoa	Saldo total
12957341840: JENY GOMES DE MORAIS MIRANDA	R\$ 37.686,12

Respostas

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
08 OUT. 2025 10:25	Requisição de Informações	EDSON NAKAMATU protocolado por (FRANCISCO WYLNEYK SULLIVAN DE OLIVEIRA)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	R\$ 130,25	-	Ag 0150 - Conta 000010233469 Ag 0150 - Conta 000608259327 Ag 0150 - Conta 000710004033	09 OUT. 2025

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-----------	-------	-----------	-----------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
08 OUT. 2025 10:25	Requisição de Informações	EDSON NAKAMATU protocolado por (FRANCISCO WYLNEYK SULLIVAN DE OLIVEIRA)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	R\$ 33.877,66	-	Ag 2929 - Conta 0007175365692 Ag 0262 - Conta 0007612865182 Ag 3880 - Conta 0008994059766	09 OUT. 2025 15:33

BCO CREFISA S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
08 OUT. 2025 10:25	Requisição de Informações	EDSON NAKAMATU protocolado por (FRANCISCO WYLNEYK SULLIVAN DE OLIVEIRA)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	R\$ 3.678,21	-	Ag 0019 - Conta 0122502229 Ag 0019 - Conta 0121684374	09 OUT. 2025 06:24



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL VII - ITAQUERA

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Avenida Pires do Rio, nº 3915, Sala 16, Itaquera - CEP 08240-000, Fone:

(11) 3489-2210, São Paulo-SP - E-mail: upj1a3famitaquera@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1019577-52.2025.8.26.0007**
 Classe – Assunto: **Arrolamento Comum - Inventário e Partilha**
 Inventariante (Ativo) e Requerente: **Luiz Fernando de Moraes Miranda e outro**
 Inventariado: **Jeny Gomes de Moraes Miranda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista à parte autora para manifestação acerca do resultado de pesquisa juntado.

Nada Mais. São Paulo, 15 de outubro de 2025. Eu, ____, Jonas Cerqueira, Escrevente Técnico Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL DE ITAQUERA/SP.

ARROLAMENTO COMUM

Processo nº 1019577-52.2025.8.26.0007

LUIZ FERNANDO DE MORAIS

MIRANDA e **LEVY JOSÉ MIRANDA**, ambos devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **JENY GOMES DE MORAIS MIRANDA**, já devidamente qualificada nos autos, por seu advogado, vem a Vossa Excelência, requerer a expedição de alvarás em nome do inventariante Requerente, para levantamento dos valores depositados nas seguintes contas:

BANCO	CONTA	VALOR
SANTANDER	0150 – 000010233469 0150 – 000608259327 0150 – 000710004033	R\$ 130,25
CAIXA E.F.	2929 – 0007175365692 0262 – 0007612865182 3880 – 0008994059766	R\$ 33.877,66
CREFISA	0019 - 0122502229 0019 – 0121684374	R\$ 3.678,21

Totalizando o montante de R\$ R\$ 37.686,12, conforme resposta SISBAJURD às fls. 25/26.





REALDO CORREIA
OAB/SP nº 314877

 (11) 2228-1893

 www.rcjuridico.com.br


Termos em que;
Pede deferimento
São Paulo, 24 de outubro de 2025.

REALDO CORREIA
OAB/SP nº 314.877



@rcadvogadosbr

Página 2 de 2

 realdo@rcjuridico.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Avenida Pires do Rio, nº 3915, Sala 16, Itaquera - CEP 08240-000, Fone: (11) 3489-2210, São Paulo-SP - E-mail: upj1a3famitaquera@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 19 de novembro de 2025, faço os presentes autos conclusos a (o) MM(a). Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões de Itaquera, DR(A). RENATA VERGARA EMMERICH DE SOUZA FERREIRA CRAVO. Eu, **RENATA VERGARA EMMERICH DE SOUZA FERREIRA CRAVO**, subscrevi.

SENTENÇA

Processo: **1019577-52.2025.8.26.0007 - Arrolamento Comum**
 Requerente e **Levy José Miranda e outro**
 Inventariante (Ativo):
 Inventariado: **Jeny Gomes de Moraes Miranda**

Vistos.

Trata-se de pedido de alvará formulado pelo viúvo e pelo herdeiro de Jeny Gomes de Moraes Miranda - Espólio para o levantamento de valores existentes em conta corrente de titularidade da extinta. É a síntese. É caso de deferimento do pedido, porquanto, não há bens a serem inventariados, outrossim, efetivamente há apenas pequeno valor residual. Por fim, não há dependentes habilitados naquela autarquia, assim, a expedição do alvará é mesmo de rigor. Ante o exposto, defiro a expedição do alvará requerido e coloco fim ao processo nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Não há custas em razão da gratuidade processual. Arquivem-se os autos.

A presente sentença servirá como alvará judicial para autorizar Levy José Miranda e Luiz Fernando de Moraes Miranda, CPF/MF nº a levantar os saldos existentes em conta bancária de titularidade de Jeny Gomes de Moraes Miranda, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um dos interessados, viúvo e filho.

P.R.I.

São Paulo, 19 de novembro de 2025.

RENATA VERGARA EMMERICH DE SOUZA FERREIRA CRAVO
 Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1975/2025, encaminhada para publicação.

Advogado
Realdo Correia (OAB 314877/SP)

Forma
DJEN

Teor do ato: "Ante o exposto, defiro a expedição do alvará requerido e coloco fim ao processo nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Não há custas em razão da gratuidade processual. Arquivem-se os autos. A presente sentença servirá como alvará judicial para autorizar Levy José Miranda e Luiz Fernando de Moraes Miranda, CPF/MF nº a levantar os saldos existentes em conta bancária de titularidade de Jeny Gomes de Moraes Miranda, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um dos interessados, viúvo e filho."

São Paulo, 19 de novembro de 2025.

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 24/11/2025****Certidão de publicação 156674****Intimação****Número do processo:** 1019577-52.2025.8.26.0007**Classe:** ARROLAMENTO COMUM**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**Órgão:** Foro Regional VII - Itaquera - 1ª Vara da Família e Sucessões**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 24/11/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatários(as):** LUIZ FERNANDO DE MORAIS MIRANDA

LEVY JOSÉ MIRANDA

Advogado(a): REALDO CORREIA - OAB SP - 314877**Teor da Comunicação**

Processo 1019577-52.2025.8.26.0007 - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha - Luiz Fernando de Moraes Miranda - Levy José Miranda - Ante o exposto, defiro a expedição do alvará requerido e coloco fim ao processo nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Não há custas em razão da gratuidade processual. Arquivem-se os autos. A presente sentença servirá como alvará judicial para autorizar Levy José Miranda e Luiz Fernando de Moraes Miranda, CPF/MF nº a levantar os saldos existentes em conta bancária de titularidade de Jeny Gomes de Moraes Miranda, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um dos interessados, viúvo e filho. - ADV: REALDO CORREIA (OAB 314877/SP), REALDO CORREIA (OAB 314877/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/oGJwMkORAvs4j89fbTGj9q76Ka931z/certidao>
Código da certidão: oGJwMkORAvs4j89fbTGj9q76Ka931z